

Ofício nº 165/2015  
SMAD/JRS

Giruá, 14 de dezembro de 2015.

**Senhor Presidente:**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 167/2015, que “Altera a redação da Lei Municipal 6070/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público”**.

O presente Projeto de Lei destina-se em alterar a Lei Municipal nº 6070/2014, especificamente o prazo do contrato emergencial de Zelador, visando dar continuidade aos serviços desempenhados por este profissional junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e, considerando o que prevê o artigo 234 do Regime Jurídico Único:

“Art. 234 – As contratações temporárias de excepcional interesse público, terão dotações orçamentárias específicas e não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro (24) meses.”

Sem mais, e nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor  
João Carlos Taborda Zimmermann  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**

**PROJETO DE LEI N° 167/2015**

**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Altera a redação da Lei Municipal 6070/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.**

**Art.1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 6070/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) meses, em conformidade com o artigo 234 da Lei Municipal nº 998/90, para suprimento de uma vaga de zelador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme discriminado a seguir:

(NR)

**Art.2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 6070/2014 permanecem inalterados.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DE EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**

Prefeito Municipal